



LEI Nº 1.800 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CAMAPUÃ-MS, e da outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CAMAPUÃ-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de aquisição de materiais de construção para reforma de prédio da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$8.000,00 (oito mil reais) a ser pago em duas parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 15 de março de 2012.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã